



ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
CENTRO CLÍNICO

DESPACHO N.º 335/23-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 322/23-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral, datado de 11 de outubro de 2023, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Tenente-coronel de Infantaria – Felisberto António Massano Português Contente as minhas competências para:
  - a. Autorizar as despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como, praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, na sua versão consolidada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 5 000,00 (cinco mil euros).
  - b. Autorizar o pagamento das despesas legalmente autorizadas com o pessoal, com a locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão consolidada, até ao limite de € 20 000,00 (vinte mil euros).
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

Quartel em Lisboa,

O Diretor do Centro Clínico

